

LEI Nº 196/2002
De 25/11/2002



**EXTINGUE O REGIME
PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Nilson Pereira Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica extinto, nos termos da Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do município de Canabrava do Norte de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica extinto o Fundo da Previdência Municipal, criado pela Lei 004/93 de 11 de fevereiro de 1993.

Art. 3º - O regime de previdência dos servidores municipais passa a ser o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Art. 4º - O município passa a ser responsável pela complementação das aposentadorias e pensões concedidas pelo INSS de forma a cumprir o previsto no art. 40 §§ 3º e 7º da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - ficam revogadas todas as leis municipais que trata sobre previdência, bem como os artigos do estatuto dos servidores que dispunham sobre o tema.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2002.


NILSON PEREIRA LIMA
Prefeito